

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** Um imóvel agrícola composto de dezessete (17) alqueires, mais ou menos, ou sejam, 41,14 ha., encravado na fazenda Cachoeira dos Castilhos, no lugar denominado Ururai, deste município e comarca, contendo somente terra solteira, mato, pastos, cercas de arame e menores benfeitorias, confrontando de um lado com Maria Castilho, de outro lado com Valentin Bento-Moretto, na cabeceira com Kenji Oroi, e nos fundos com o Córrego do Frutal. Certificado de cadastro no INCRA, sob o nº 611.123.003.913-3, com a área total de 166,9 ha., fração mínima de parcelamento 3,0, mod. fiscal 16,0, nº de mod. fiscais -- 9,83. PROPRIETÁRIOS: VALENTIM BENTO MORETTO, que também assina VALENTIM BENTO MORETTO, RG. 2.212.437-SP., médico, e sua mulher MARY HELENA MAGOGA MORETTO, que também assina MEIRY HELENA MAGOGA MORETTO, RG. 2.932.886-SP., professora aposentada, inscritos no Cpf. 299.750.698-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Bahia, 143, aptº 92, em Catanduva (SP). -- REGISTRO ANTERIOR: nº 10.767, fls. 4, L23-J, deste Cartório. Santa Adélia, 17 de novembro de 1.989.

O Oficial interino:

- José Gentil Cibien Filho -

R.1/5.737, em 17 de novembro de 1.989.

Pela escritura de doação de 17 de maio de 1.989, lavrada no Tabelionato de Notas do município de Cândido Rodrigues, comarca de Taquaritinga (SP), Livro nº 78, fls. 38, os proprietários, já qualificados, transmitiram a título de doação a nua propriedade do imóvel desta matrícula, pelo valor de NCz\$505,63 - (V.V.: NCz\$6.069,00), a: GUSTAVO MORETTO, RG.17:143.498-SP., Cic.102.805.088-75, brasileiro, estudante, casado sob o regi-

- continua no verso -

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

1

VERSO

me da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARTA DE SENZI CARVALHO MORETTO, RG. 14.727.059-SP., brasileira, estudante, residentes e domiciliados à Rua Bahia, 27 aptº 61, em Catanduva (SP), e, ANELENA MORETTO, RG.17.625.230 SP., Cic. 121.564.548-17, brasileira, estudante, solteira, menor púbere, residente e domiciliada à Rua Bahia, 143, aptº 92, em Catanduva (SP), assistida por seu pai, Valentin Bento Moretto. O Oficial interino:

- José Gentil Cibien Filho -

Emol. Cart.: 89,19 - Estado: 24,08 - Ipesp: 17,83

R.2/5.737, em 17 de novembro de 1.989.

Pela mesma escritura mencionada no R.1, VALENTIN BENTO MORETTO, que também assina VALENTIM BENTO MORETTO, e sua mulher MARY HELENA MAGOGA MORETTO, que também assina MEIRY HELENA MAGOGAMORETTO, já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel desta matrícula, pelo valor de NCz\$505,63 (V.V.: NCz\$6.069,00), ficando certo que na falta de um deles a parte do pré morto acrescerá a do superstite.

O Oficial interino:

- José Gentil Cibien Filho -

Emol. Cart.: 68,97 - Estado: 18,62 - Ipesp: 13,79

AV.3/5.737, em 17 de novembro de 1.989.

Procede-se a esta averbação para constar que a escritura mencionada no R.1 foi celebrada com a cláusula de incomunicabilidade, de sorte que, independentemente do regime do casamento dos donatários os bens doados ficam-lhes pertencendo com exclusividade pessoal, não se comunicando com seu respectivo cônjuge. O Oficial interino:

- José Gentil Cibien Filho -

Emol. Cart.: 1,00 - Estado: 0,27 - Ipesp: 0,20

segue na ficha nº02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

AV.4/5.737:- em 23 de Outubro de 1.998.-

Conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial do Cartorio do Registro Civil e Anexos de Catanduva (SP), NEMAN SALOMÃO NETO, casou-se no dia 02/07/1.993, com ANELENA MORETTO SALOMÃO, conforme termo nº 10.847, Fls-257, Livro B-38, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei.-

O Substituto.-

-José Ronaldo Segura Fernandes-

R.5/5.737:- em 23 de Outubro de 1.998.-

Os proprietários, GUSTAVO MORETTO, MARTA DE SENZI CARVALHO MORETTO, ANELENA MORETTO SALOMÃO e NEMAN SALOMÃO NETO, deram o imóvel desta matrícula em HIPOTECA, em favor da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, CGC/ME nº 43073394/0107-79, Ag. de Catanduva (SP), para a garantia de uma dívida no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), representada pela Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 4.060 - Lº - 3, Aux., de emissão de MARY HELENA MAGOGA MORETTO e VALENTIN BENTO MORETTO, datada de 20/10/1.998, vencendo-se em 16/12/1.999, com juros pactuados na cedula, conquanto demais condições e cláusulas cuja cópia fica arquivada em cartorio.

O Substituto.-

-José Ronaldo Segura Fernandes-

AV.6/5.737:- Em 26 de Julho de 2.000.-

Conforme requerimento datado de 13/07/2.000, do Banco credor, e que fica arquivado em cartório, faço constar o cancelamento, do R.5, desta matrícula, em virtude da liquidação total da dívida.-

O Substituto:-

----- José Ronaldo Segura Fernandes -----

R.7/5.737:- Em 19 de junho de 2.002.-

Pela Escritura Pública de Permuta de 08/10/1.993, lavrada no Serviço Notarial do município de Elisiário-SP., (livro 73, folhas 66vs./74), e Escritura de Re-Ratificação de 06/06/2.002, lavrada no Serviço Notarial do município de Tabapuã-SP., (livro 092, folhas 193,194, ato 102), os proprietários Anelena Moretto Salomão e seu marido Neman Salomão Neto, já qualificados, permutaram sua parte ideal no imóvel desta matrícula ao qual foi atribuído o



MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-02-

VERSO

valor de Cr\$80.000,00 (valor da terra nua: R\$73.948,73), com **Gustavo Moretto** e sua esposa **Marta de Senzi Carvalho Moretto**, já qualificados. - (Foi apresentado no ato da escritura os ITRs - 1997/2001; CCIR - 1998/1999, e DIAC - 2001).-

O Oficial Interino:-

----- José Ronaldo Segura Fernandes -----

**R.8/5.737:-** Em 23 de agosto de 2.002.-

Pela Escritura Pública de 24/07/2.002, lavrada no Serviço Notarial do município de Ariranha-SP., desta comarca, (livro 0080, folhas 208/210), os proprietários já qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$175.000,00** (valor venal: R\$51.000,00), a:- **Bertolo Agropastoril Ltda.**, CNPJ/ME nº 52.317.435/0001-68, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 706 - Centro, na cidade de Santa Adélia (SP). - (Foi apresentado no ato da escritura, cópias autenticadas dos ITRs - 1997/2001; CCIR - 1998/1999 e DIAC - 2001).-

O Oficial Interino:-

----- José Ronaldo Segura Fernandes -----

**AV.9/5.737:-** Em 23 de agosto de 2.002.-

Conforme Escritura Pública noticiada no **R.11** desta matrícula, ficam **cancelados** o **R.2** e **AV.3** da mesma.-

O Oficial Interino:-

----- José Ronaldo Segura Fernandes -----

**AV.10/5.737**, em 10 de março de 2.006.-

### AVERBAÇÃO DE CADASTRO

Conforme autorizado na Escritura Pública lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ariranha (SP), (livro 0092, páginas 102/117), aos 20 de fevereiro de 2.006, procedo a presente averbação, para constar que o imóvel desta matrícula cadastrado no INCRA sob nº **611123003913-3**, possui atualmente os seguintes da-

- segue na ficha nº 03 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP


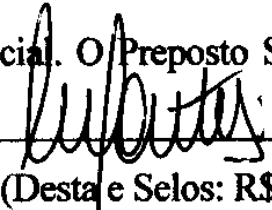
MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-03-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

dos: Área Total (ha.): 166,9000; Módulo Rural (ha.): 4,4817; N° Módulos Rurais: 27,11; Módulo Fiscal (ha.): 16,0; N° Módulos Fiscais: 10,4300; Fração Mínima de Parcelamento (ha.): 2,0000; Denominação do Imóvel Rural: **Fazenda São Bento**; N° do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.794.047-5, conforme documentos que ficam arquivados neste Oficial. O Preposto Substituto:  (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).-  
(Destaque e Selos: R\$13,93 - Guia: 048/06)

**R.11/5.737**, em 10 de março de 2.006.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pela Escritura Pública lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Ariranha-SP, (livro 0092, páginas 102/117), aos 20 de fevereiro de 2.006, a proprietária **BERTOLO AGROPASTORIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.317.435/0001-68, com sede neste município de Santa Adélia (SP), na Avenida Dr. Luiz Dumont, 623 - sala A, **ALIENOU EM CARÁTER FIDUCIÁRIO** o imóvel matriculado a **SAFRA COMMODITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.631/0001-51, com sede na cidade de Piumhi (MG), na Rua Caturi, 150 – sala 07 – Bairro: Nova Piumhi; em garantia da entrega de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos, correspondentes a 5.000.000 (cinco milhões) de litros de álcool etílico hidratado carburante, em conformidade com a PANP 045/01, medidos a 20° C, avaliado em R\$2.500.000,00, que a **VENDEDORA** (Usina Bertolo Açúcar e Alcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 56.706.278/0001-33, com sede neste município de Santa Adélia (SP), na Avenida Dr. Luiz Dumont, nº 623) faz à **COMPRADORA** (Safra Commodities Ltda.), mediante as seguintes cláusulas e condições:- O preço final, certo e ajustado para esta venda, será fixado conforme o índice divulgado pela ESALQ (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz) por litro, da semana anterior a cada retirada, deduzido 2% (dois por cento) mais uma dedução fixa de R\$58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) por metro cúbico, e acrescido dos impostos estabele-

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-03-

VERSO

cidos pela legislação vigente; a critério exclusivo da COMPRADORA os preços dos produtos ora adquiridos, conforme sua opção poderão ser fixados por lotes de até 1.000 (um mil) metros cúbicos, dentro do período compreendido entre 30 (trinta) dias antes do início de cada mês da retirada, pela cotação ESALQ da semana anterior ao dia da opção, ou poderão ser apurados mediante cotação ESALQ da semana anterior de cada retirada, sempre observando a dedução de 2% (dois por cento), mais uma dedução fixa de R\$58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) por metro cúbico, ressalvado o disposto no parágrafo segundo abaixo; se a COMPRADORA optar pela fixação antecipada do preço no período de 30 (trinta) dias antes do início de cada mês da retirada, por lotes, deverá ser elaborado um termo aditivo ao presente contrato, mediante simples comunicação, onde será considerada a fixação exercida pela COMPRADORA e o novo valor do desconto fixo por metro cúbico sobre a quantidade fixada, a ser ajustado entre as partes. A partir do dia da opção pela fixação antecipada da ESALQ por lotes, a COMPRADORA deverá pagar à VENDEDORA no prazo de 03 (três) dias úteis, as diferenças possivelmente encontradas entre o adiantamento feito e o preço final apurado; caso a VENDEDORA não entregue o produto de acordo com a data descrita no cronograma de entrega citado na Cláusula Quarta, a COMPRADORA poderá a seu critério, fixar os preços do álcool ora adquirido, por lotes, dentro do período compreendido entre o dia 01/06/2.006 até o último dia da efetiva entrega dos produtos, pela cotação ESALQ da semana anterior ao dia da opção, independentemente da retirada, ou poderão ser apurados mediante cotação ESALQ da semana anterior de cada retirada efetiva, sempre observando a dedução de 2% (dois por cento), mais uma dedução fixa de R\$58,72 (cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) por metro cúbico, não se aplicando para a condição aqui descrita, as disposições contidas no parágrafo segundo desta clausula; a título de adiantamento sobre o contrato, a COMPRADORA pagará a VENDEDORA, a importância de R\$500,00 (quinhentos reais) por metro cúbico, totalizando R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos mediante depósito na conta corrente da VENDEDORA, junto ao Banco Bradesco S/A.,



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-04-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

agência 1897-0, conta nº 500-2, em nome da USINA BERTOLO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 56.706.278/0001-33, com sede neste município de Santa Adélia (SP), na Avenida Dr. Luiz Dumont, nº 623, até o dia 20/02/2.006; as diferenças em reais apuradas entre o preço fixado no contrato, conforme disposto no "caput" desta cláusula e o adiantamento descrito no parágrafo quarto acima, serão devidos pela COMPRADORA à VENDEDORA, esta se compromete a pagá-las toda terça-feira da semana subsequente à do carregamento, ressalvado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, e, se da a VENDEDORA à COMPRADORA, será entregue à COMPRADORA em produto de igual qualidade e pelas mesmas condições avençadas no "caput" desta cláusula, até a total quitação do valor adiantado constante do parágrafo quarto. A entrega dos possíveis saldos de produtos pela VENDEDORA deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da última data prevista no cronograma de entrega do contrato; A escritura não está sujeita ao pagamento de quaisquer despesas acessórias por parte da COMPRADORA à VENDEDORA, com exceção do ICMS (imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços), quando devido, o PIS (programa de integração social), e a COFINS (contribuição sobre o financiamento da seguridade social), que serão pagos à VENDEDORA pela COMPRADORA no último dia útil de cada mês da saída física dos produtos; As mercadorias objeto do contrato deverão ser entregues pela VENDEDORA à COMPRADORA ou a quem esta indicar, em perfeitas condições, inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, na condição P.V.U. - Posto Veículo Usina, em sua unidade fabril localizada na Fazenda Queiroz, município de Pirangi (SP), de forma linear de segunda á sexta-feira, obedecendo o cronograma abaixo, respeitando a cadência de 02 caminhões de 30 (trinta) metros cúbicos dia, no seguinte cronograma: de 01/06/2006 a 30/06/2006 - 1.000.000 de litros; de 01/07/2006 a 31/07/2006 - 1.000.000 de litros; de 01/08/2006 a 31/08/2006 - 1.000.000 de litros; de 01/09/2006 a 30/09/2006 - 1.000.000 de litros; 01/10/2006 a 31/10/2006 - 1.000.000 de litros; totalizando a quantidade de 5.000.000 litros; A VENDEDORA concede à COMPRADORA o direito de prorrogar a retirada dos produtos descritos na cláusula

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-04-

VERSO

quarta acima totalmente ou parcialmente até 15 (quinze) dias para cada mês previsto para retirada, mediante comunicação prévia e por escrito até o início do prazo de cada retirada do produto, sendo que nesta hipótese, sem o acréscimo de quaisquer custos adicionais, inclusive de armazenagem do álcool. A partir de 15 (quinze) dias de cada data prevista para retirada, se a COMPRADORA não providenciar a retirada do produto, deverá ressarcir à VENDEDORA os custos de tancagem proporcionais, contados a partir do dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao previsto para retirada, as perdas por evaporação do produto estocado e o prêmio de seguro do produto. A COMPRADORA poderá optar pela destinação do produto ora adquirido, no todo ou em parte para o mercado externo. Por se tratar de venda para o mercado externo, o faturamento feita pela VENDEDORA será líquido de impostos. Caso seja exercida pela COMPRADORA a faculdade estabelecida no "caput" desta cláusula, o peso e qualidade definitivos dos produtos serão determinados por ocasião da entrega mediante emissão de "Certificado de Peso e Qualidade", a ser emitido por uma empresa especializada independente e de idoneidade reconhecida, a ser indicada pela COMPRADORA, que arcará com os custos correspondentes. A VENDEDORA neste caso, deverá franquear o acesso do pessoal encarregado deste trabalho ao local que se encontrará depositado a mercadoria objeto da certificação. A VENDEDORA ficará responsável por eventual cota de exportação, caso seja estabelecida. Mediante o registro da escritura de alienação fiduciária ora celebrada, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da COMPRADORA, e efetiva-se o desdobramento da posse, tornando o ALIENANTE possuidora direto, e a COMPRADORA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. A posse indireta em que fica investida a COMPRADORA manter-se-á enquanto a VENDEDORA estiver inadimplente, obrigando-se a ALIENANTE a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ou que seja inerente á garantia. Se, eventualmente, a COMPRADORA pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel ou à garantia, a ALIENANTE deverá reembolsá-los, dentro de trinta



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-05-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(30) dias, contados do recebimento de sua comunicação, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequência de eventual inadimplemento. Qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluntárias ou necessárias) que a ALIENANTE deseje efetuar, às suas exclusivas expensas, deverá ser comunicado à COMPRADORA sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial; É livremente facultado à COMPRADORA, independentemente da ausência da VENDEDORA, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações por ela adquiridos, bem como a mercadoria objeto do contrato, mediante comunicação por escrito para a VENDEDORA, a ser enviada via fax, em papel timbrado da COMPRADORA, e confirmado via e-mail. A COMPRADORA, em caso de cessão dos direitos do contrato, ficará como devedora solidária pelo cumprimento das obrigações pela cessionária. Fica estabelecido que, no caso de cessão de direitos, a cessionária final do contrato deverá ser uma distribuidora de combustíveis devidamente cadastrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo), e também estar devidamente habilitada no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços); Em caso de inadimplemento, ainda que parcial, por parte da VENDEDORA, o valor do débito será apurado mediante a multiplicação da quantidade de álcool não entregue pelo valor do produto álcool constante da cotação ESALQ, valor este apurado pela média das cotações do mês do inadimplemento, obtendo-se, dessa forma, o valor do débito para fins de execução da garantia. Apurado o valor do principal na forma supra, sobre o mesmo incidirá a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades: atualização monetária, de acordo com o índice IPC/FIPE; multa moratória de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do saldo devedor, atualizado monetariamente de acordo com o índice IPC/FIPE; juros compensatórios de 3% (três por cento) ao mês, calculados dia a dia, que incidirão sobre o saldo devedor em aberto devidamente atualizado monetariamente; juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; despesas de intimação; O imóvel cuja propriedade, deixando de ser resolúvel, se consolidou em nome da COMPRADORA, por força da mora



MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-05-

VERSO

não purgada e transformada em inadimplemento absoluto, deverá ser alienado pela COMPRADORA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514 de 1.997, como a seguir se explica: a alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente; o primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade, não mais resolúvel, em nome da COMPRADORA e deverá ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido no instrumento; o segundo público leilão, se necessário, será realizado dentro de quinze (15) dias contados da data do primeiro público leilão, devendo o imóvel ser ofertado pelo valor da dívida; o público leilão (primeiro e segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de dez (10) dias, contados da primeira divulgação, publicado por três dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel, ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária; Fazem parte da presente garantia outros imóveis descritos e caracterizados no título. Valor atribuído ao imóvel desta matrícula: R\$615.250,00 (seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais); Mais condições as constantes da escritura que ora se registra e fica arquivada neste Oficial. O Preposto Substituto:  (Rodolfo Lopes de Souza). Oficial:  (Gilberto Ezequiel de Pontes).- (Desta e Selos R\$1.558,64 - Guia: 048/06), cobrado sobre o valor de: R\$500.000,00.

AV.12/5.737, em 09 de março de 2.007.-

### ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Conforme requerimento passado na cidade de Pirangi/SP., aos 27 de fevereiro de 2.007, procedo a presente averbação, para constar que de acordo com a 11ª Alteração no Contrato de Constituição realizada na cidade de Piumhi/MG, aos 10 de julho de 2.006, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3565630, aos 25 de julho de 2.006, a SAFRA COMMODITIES LTDA., teve sua denominação social alterada, passando a denominar-se PIMEX – AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

-5.737-

FICHA

-06-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

nº 02.846.631/0001-51, com sede na cidade de Piumhi/MG., à Rua Caturico, nº 150 – sala 07 – bairro: Nova Piumhi; conforme documentos que ficam arquivados neste Oficial. O Preposto Substituto: ~~\_\_\_\_\_~~ (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial \_\_\_\_\_ (Gilberto Ezequiel de Ponte).-

(Desta e Selos: R\$14,23 – Guia: 047/07)

AV.13/5.737, em 09 de março de 2.007.-

**AVERBAÇÃO – QUITAÇÃO**

Fica **cancelada** a alienação fiduciária registrada sob nº **R.11** desta matrícula, em virtude de quitação dada pela credora PIMEX – AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., nos termos do instrumento particular passado na cidade de Piumhi/MG., nos 12 de fevereiro de 2007, que fica arquivado neste Oficial. O Preposto Substituto: ~~\_\_\_\_\_~~ (Rodolfo Lopes de Souza). O Oficial: \_\_\_\_\_ (Gilberto Ezequiel de Pontes).-

(Desta e Selos: R\$534,07 – Guia: 047/07), cobrado sobre o valor de R\$500.000,00

Av.14/5.737:- em 12 de junho de 2008.-

**AVERBAÇÃO**

Conforme requerimento passado na cidade de Pirangi (SP), aos 10 de junho de 2008; e Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada, passado na cidade de Pirangi (SP), aos 12 de fevereiro de 2008, registrado na JUCESP sob número 126.694/08-4, procedo a presente averbação, para constar que a proprietária **BERTOLO AGROPASTORIL LTDA**, teve sua denominação alterada para **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 52.317.435/0001-68, conforme documentos que ficam arquivados neste Oficial. O Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_ (André Luiz de Miranda).- O Oficial: \_\_\_\_\_ (Gilberto Ezequiel de Pontes).-

(Desta e Selos: R\$14,88 - Guia nº 108/08)

R.15/5.737, em 02 de dezembro de 2.015.-

> **(prenotação n.º 52.699, de 30 de novembro de 2.015)**

--- segue no verso ---



MATRÍCULA

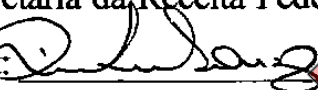
-5.737-

FICHA

-06-

VERSO

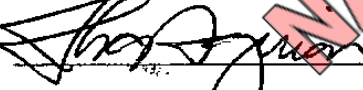
### ARROLAMENTO DE BENS

Conforme ofício de 20 de novembro de 2.015, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto-SP, nos termos § 5º dos artigos 64 e 64-A da Lei n.º 9.532/97, procedo ao **ARROLAMENTO DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA**, em nome do sujeito passivo **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 52.317.435/0001-68. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração deverá ser comunicada à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de quarenta e oito horas. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-  
(isento de emolumentos)

**AV.16/5.737**, em 17 de outubro de 2.017.-

(prenotação n.º 55.629, de 03 de outubro de 2.017).

### ARRECADAÇÃO DE BENS EM PALENCIA

Procedo a presente averbação, nos termos da decisão proferida em 02 de outubro de 2.017, pela M.M. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Flórida Paulista-SP, Dra. Clarissa Somesom Tauk, no processo de recuperação judicial n.º 001020-98.2010.8.26.0673, para constar a **ARRECADAÇÃO** do presente imóvel de propriedade da falida Bertolo Agroindustrial Ltda., CNPJ n.º 52.317.435/0001-68. A Escrevente:  (Thais Vanessa Aguiar de Carvalho).-  
(Isento de emolumentos)

**AV.17/5.737**, em 16 de janeiro de 2020.-

(prenotação n.º 59.015, de 15 de janeiro de 2020).

### INDISPONIBILIDADE

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade n.º 202001.1018.01032387-IA-041, datado de 10 de janeiro de 2020, extraído do Portal da

--- segue na ficha n.º 07 ---

16/01/2.020

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
SANTA ADÉLIA - SP

MATRÍCULA

- 5.737 -

FICHA

-07-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNS n.º 11994-1

Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificado, no processo n° 00016877320125150058, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Bebedouro. A Oficial Substituta: (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000001153420E

**AV.18/5.737**, em 20 de outubro de 2020.-

(prenotação n.º 60.063, de 16 de outubro de 2020).

**INDISPONIBILIDADE**

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade n° 202010.1508.01353788-IA-390, datado de 15 de outubro de 2.020, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, no processo n° 00014293920125050641, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Vara do Trabalho de Guanambi-BA. A Oficial Substituta: (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E10000000024643208

**AV.19/5.737**, em 21 de julho de 2.021.-

(prenotação n.º 61.329, de 19 de julho de 2.021).

**INDISPONIBILIDADE**

Em cumprimento a determinação contida no Protocolo de Indisponibilidade n°

— segue no verso —

21/07/2.021

MATRÍCULA


- 5.737 -

FICHA

-07-

VERSO

CNS n.º 11994-1

202107.1617.01725007-IA-240, datado de 16 de julho de 2.021, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, no processo n.º 00010209820108260673, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Foro Distrital de Flórida Paulista – 1 Ofício - Adamantina-SP. A Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

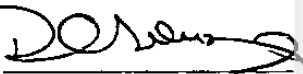
(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E10000000032805212

**AV.20/5.737** em 21 de fevereiro de 2.024.-

(prenotação n.º 66.594, de 14 de fevereiro de 2.024)

**INDISPONIBILIDADE**

Em cumprimento a determinação contida no ofício expedido em 09 de fevereiro de 2.024, extraído nos autos do processo n.º 0001020-98.2010.8.26.0673, em trâmite perante o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Flórida Paulista-SP, procedo a presente averbação para constar que foi decretada a **indisponibilidade** deste imóvel, em nome da falida **BERTOLO AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.317.435/0001-68, em virtude do processo supra mencionado. Oficial Substituta:  (Renata Lopes de Souza Afonso).-

(Isento de emolumentos)

Selo digital: 1199413E1000000006387024S

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
R\$ 21,51

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis